



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

## ~~LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.291, DE 17/04/2009~~

~~Altera a [Lei nº 2.203/1997](#), que aprova a alteração da estrutura organizacional da prefeitura municipal de Ponte Nova.~~

~~([Revogada pelo art. 45º inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 4.129 de 08.08.2017](#))~~

~~A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º Fica criado na Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal o cargo de “Coordenador do Projeto de Práticas Corporais de Atividades Físicas para Cidadãos da Terceira Idade”, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde — SEMSA, de recrutamento amplo, com remuneração prevista na Tabela Salarial para o nível 905, gratificação nível 804.~~

~~Parágrafo único. O cargo a que se refere o *caput* deste artigo deixará de existir, caso o projeto seja extinto ou deixe de receber recursos do Governo Federal.~~

~~Art. 2º O cargo a que se refere o artigo 1º desta Lei observará as seguintes finalidades e atribuições:~~

~~I — Coordenar atividades físicas e fisioterápicas destinadas a usuários da Terceira Idade;~~

~~II — Fomentar, incentivar, promover, supervisionar a prática de atividades de Educação Física em unidades de saúde (Programa de Saúde da Família — PSF), de forma programada com acompanhamento de acadêmicos de Educação Física e/ou profissionais habilitados.~~

~~Art. 3º Integra a presente Lei, o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro para o exercício atual e dois seguintes, nos termos exigidos pela [Lei Complementar Nº 101/2000](#).~~

~~Art. 4º A remuneração do cargo previsto nesta lei, observará a revisão geral da remuneração dos servidores do Executivo, na mesma data e sem distinção de índices.~~



## **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS**

~~Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.~~

~~Ponte Nova - MG, 17 de abril de 2009.~~

~~**João Antônio Vidal de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**~~

~~**Luiz Otávio Lopes Dias**  
**Secretário Municipal de Saúde**~~

~~- Autor(es): Executivo / PL nº 2.797/2009 aprovado em 13.04.2009.  
- Publicada em: 23/04/2009~~



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO ÚNICO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

~~Em cumprimento ao disposto nos [artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000](#), apresentamos a análise do impacto orçamentário e financeiro do projeto de lei epigrafado, ressalvado desde já que o mesmo se encontra de acordo com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, já que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o [artigo 16, II, da Lei Complementar 101/2000](#).~~

~~O presente projeto implicará em impacto orçamentário-financeiro para as contas públicas municipais, na ordem de R\$ 2.948,74 (dois mil, novecentos e quarenta e oito reais, e setenta e quatro centavos) por mês no exercício de 2009, apurado conforme a seguir:~~

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO	Valores de Impacto		
	2009	2010	2011
<del>Coordenador "Projeto de Práticas Corporais de Atividades Físicas para Cidadãos da Terceira Idade"</del>	<del>32.436,14</del>	<del>39.365,05</del>	<del>41.333,30</del>

~~Obs: Projetado reajuste de 5% (cinco por cento) para os exercícios de 2010 e 2011.~~

~~Embora haja acréscimo de despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal, nem afetarão as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se, assim às exigências do [art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF](#).~~

~~Ponte Nova - MG, 17 de abril de 2009.~~

~~João Antônio Vidal de Carvalho  
Prefeito Municipal~~

~~Wanderley Ribeiro Ferreira  
Secretário Municipal de Governo~~

~~Aparecida Maria Cardoso  
Secretária Municipal de Fazenda~~